

**José Espíndola &
Advogados Associados S/C**

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca
de Campo Grande - MS**

Processo Nº 0813386-66.2014.8.12.0001

Wideia Soluções Digitais Ltda-ME e outros, já devidamente qualificados nos autos, em epígrafe, movida contra **YOUTUBE LLC (Google Brasil Internet Ltda)**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a Emenda a Inicial, nos seguintes termos:

Verifica-se que houve um equívoco quanto ao link indicado para exclusão no site da requerida, sendo o presente para retificar o pedido da presente demanda.

1- DOS FATOS

As requerentes, sediada nesta capital são detentoras dos direitos do site www.reclameaqui.com.br, tendo como sócios o terceiro e quarto Requerente da presente, ou seja, Diego Souza Campos e Felipe Paniago Lopes.

Insta Salientar que, o aspecto de prestação dos serviços pelo "ReclameAQUI®": tem como objeto disponibilizar uma ferramenta de interação e intermediação de relação de consumo entre o consumidor e fornecedor visível na Rede de Internet pelos cidadãos e poder público dentro do que prevê a legislação brasileira.

Como visto, a intenção principal do Site é criar uma janela de comunicação direta entre consumidor e fornecedor para solução de problemas, objetivando destacar as empresas que possuem excelentes índices de atendimento no ReclameAQUI®.

Em síntese o Consumidor se cadastra no site, onde lhe é disponibilizado um campo para sua reclamação. Que depois de finalizada é enviada via Email à Empresa fornecedora, para que esta exerça o seu direito de resposta. Conforme os Termos de Uso em anexo.

Por sua vez quando obtida resposta pela empresa, resta cumprida a principal função do site, qual seja a disponibilização de um meio direto de comunicação entre Consumidor e Fornecedor, visando assim, solucionar o motivo da reclamação

Frisa-se que o "ReclameAQUI®" é uma empresa privada que não auferir lucros das reclamações, não tendo assim competência para analisar o mérito das reclamações postadas em seu site, portanto não cabe ao "ReclameAQUI®" analisar se o fornecedor está lesando ou não o direito do consumidor.

Ocorre que, mesmo sem ter nenhum embasamento real a Requerida passou a publicar vídeo com informações caluniosas em face dos autores.

Assim vejamos o link abaixo, cujo os direitos são de uso da Requerida e aonde encontra-se a seguinte publicação de vídeo e textos de usuários caluniosa, com duração de 8min17seg, em face dos autores em que afirma que o reclame aqui é uma farsa, pois o usuário que se diz consumidor da empresa Embrakon realizou reclamações no site e as reclamações não apareciam. Afirmam também que é uma empresa ridícula e não age com imparcialidade, conforme segue abaixo os prints da tela:

<http://www.youtube.com/watch?v=ihb9dBeVubE>

https://www.youtube.com/watch?v=ihb9dBeVubE

ReclameAqui - Consorcio Embrakon ! Enganando Você. PART...

solta voz - 4 vídeos

Inscrever-se 6

4.205

Gostei Sobre Compartilhar Adicionar a

Publicado em 07/02/2013

Como podemos acreditar no site www.reclameaqui.com.br depois disso? um site que não é imparcial e que sempre pende para o lado das grandes empresas, colaborando para mais prejuízos ao consumidor! Nunca compre um Consorcio na Empresa Embrakon, você fica sem seu dinheiro e ainda não terá suas reclamações

Mostrar mais

<https://www.youtube.com/watch?v=ihb9dBeVubE>

TODOS OS COMENTÁRIOS (6)

Compartilhe suas ideias

Principais comentários ▾

Sandro morette Há um ano
 eu pago pra ver esse consorcio e o reclame aqui ir pelos ares por favor joguem uma bomba em cada um só assim a justiça sera feita ok sao um bando de ladroes e safados vagabundos eu vou pegar o gerente daqui da minha cidade todos sao cachorros e filhos da puta me aguardem esse meu dinheiro q vcs nao querem me devolver vai sair caro demais.

ConsorcioEmbracon Há 9 mês
 O Consórcio Nacional Embracon informa que já entrou em contato com o cliente para entender melhor o ocorrido e seu problema já foi resolvido. Trabalhamos com transparência e comprometimento, para proporcionar aos nossos clientes um atendimento rápido e eficaz.

Ricardo Soares Há um ano
 Lixo este reclame aqui já me apagaram reclamações que fiz contra o walmart e submarino. Embracon é um lixo me ligaram ontem e mandei o vendedor tomar no caju, e falei do reclame aqui e ele quis desconversar. E digo no geral consórcio é lixo meu pai comprou da mercabenco é outro lixo também. Vendedores pé de chinelo só querem comissão. Telefone do vendedor pé de chinelo da embracon que ligou: 974183875

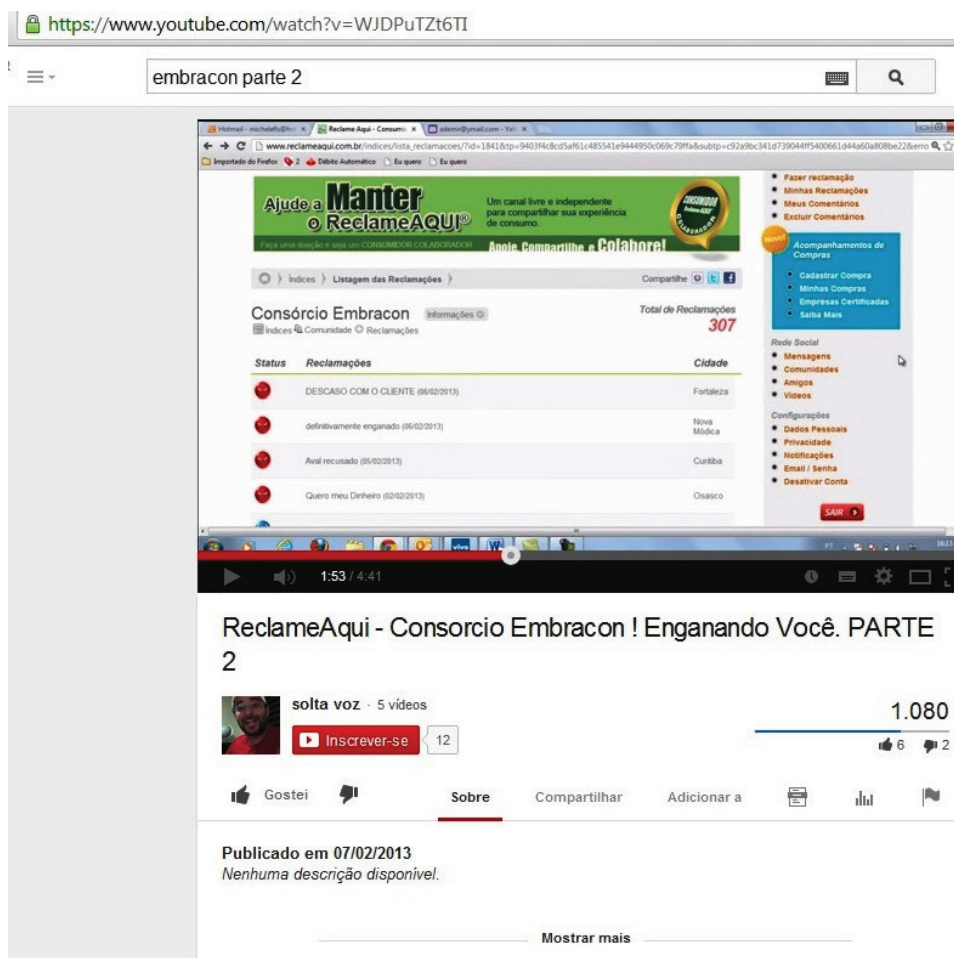
Marley David Abreu Há uma semana
 NUNCA FAÇA NEGOCIOS NESTA EMPRESA, POIS MESMO APOS CONTEMPLADO VOCE NAO PODE USAR SEU CREDITO, TEM QUE PROVAR VARIAS COISAS, TEM QUE TER ALGUEM QUE TENHA UM BEM COM VALOR IGUAL OU SUPERIOR AO SEU, MESMO VOCE PAGANDO TUDO EM DIAS COMO EU, VOCE TEM QUE COMPROVAR, UMA ENROLAÇÃO!!!

Responder ·

Marcelo Conforti via Google+ Há 4 mês

Não satisfeito, o usuário publicou nova denúncia contra a parte autora intitulado “ReclameAqui - Consorcio Embracon ! Enganando Você. PARTE 2”, reafirmando a denúncia anterior e aduzindo que a empresa autora é parcialmente favorável às demais empresas e não aos consumidores, ameaçando inclusive os autores com a expressão “vocês irão pagar por isso!!” *in verbis*:

<https://www.youtube.com/watch?v=WJDPuTZt6TI>



Não obstante, após realizar diversas ofensas ao site reclame aqui, sujando sua imagem perante os consumidores, o usuário, que aliais utilizou-se da forma de anonimato para realizar as reclamações, fez acordo amigável com a empresa Embracon e informou nos dois vídeos acima citados que o caso estaria resolvido, publicando para isto outro vídeo onde demonstra a satisfação rápida na conciliação realizada entre ela e a empresa de consórcio Embracon.

Ocorre que, NÃO SE LIMITOU A PEDIR DESCULPAS SOBRE AS DENÚNCIAS FEITAS CONTRA OS REQUERENTES, MUITO MENOS PUBLICOU VÍDEO INFORMANDO O EQUÍVOCO SOBRE TAIS RECLAMAÇÕES!

Veja que na ilustração abaixo demonstra que os dois vídeos apontando crimes cometidos pelos autores sofreram edição descrevendo que o caso estaria resolvido:



Ao clicar no item “desfecho” aparece outro vídeo de usuário não identificado (provavelmente o autor dos dois primeiros) que em sua gravação apenas ressalva que houve acordo entre a empresa Embracon e o consumidor (autor dos vídeos), todavia, não houve exclusão ou pedido de desculpas, muito menos exclusão dos termos difamatórios e caluniosos em relação aos autores:

inclusão em qualquer meio de comunicação, trará sério e irreparável dano à imagem desta conceituada empresa.

Neste diapasão, por menor que seja a informação veiculada nas redes sociais ou na WEB, terá uma repercussão imediata e quiçá indelével. No caso da empresa Autora, qualquer apontamento negativo – em redes sociais ou afins – faz diminuir consideravelmente o seu potencial de credibilidade, vez que necessita desta reputação para a existência de uma confiança por parte do consumidor.

Por seu turno, é evidente que o crescimento de uma marca traz para o mercado competitivo um certo desconforto, o que leva a veiculação de matérias sensacionalistas e sem qualquer fundamento lógico/jurídico que possa corroborar alguns absurdos lançados na mídia nacional e, conseqüentemente, na rede mundial facilmente acessada via internet.

Acontece, Excelência, que junto ao site de pesquisa da empresa Ré consta a matéria em comento o que vem acarretando sérios prejuízos patrimoniais e morais aos Autores, que até o presente momento vê sua imagem sendo atacada injustamente.

Portanto, para que a empresa Autora pare de sofrer prejuízos de ordem patrimonial e moral, a matéria também deverá ser retirada de seu site de busca.

Eis o fato ensejador da presente ação.

Embora os requerentes tenham elaborados a notificação extrajudicial para exclusão do vídeo, bem como para fornecimento do nome do autor dos vídeos, a requerida manteve-se inerte. A insistência na manutenção dos

referidos artigos no site da empresa Ré gera diariamente um prejuízo incomensurável para a empresa Autora, razão pela qual deve ser retirado imediatamente da rede de internet.

Resta mencionar que basta uma pesquisa no site da empresa Ré, digitando-se a marca da empresa Autora, qual seja, *Reclame Aqui*, para que sobrevenha os link do presente vídeo, bem como declarações de usuários ofensivas, já presente na primeira página de pesquisa, com referência a publicação trazida acima que maculam o nome e marca da empresa Autora.

Os links podem ser facilmente acessados através do site da empresa Ré, qual seja, www.youtube.com.br, digitando-se no campo de pesquisa a palavra *Reclame Aqui* Imediatamente surgirá na 1ª pagina.

Portanto, Excelência, a presente demanda é proposta para que o links: <http://www.youtube.com/watch?v=ihb9dBeVubE> e <https://www.youtube.com/watch?v=WJDPuTZt6TI> seja imediatamente excluídos do site da requerida.

Outrora, é de se mencionar que também como visto é imputado aos sócios palavras de baixo calão, e com conteúdo calunioso, eis que atribui aos representantes da empresa a prática de fato que, se verdadeiro fosse, seria crime e não satisfeito como dito acima ainda disponibiliza números dos documentos pessoais dos mesmos.

Importante frisar, que antes de procurar a tutela jurisdicional os Autores tentaram de forma amigável contato com a empresa Ré, como pode-se ver na Notificação Extrajudicial (em anexo).

Ademais, a exclusão dos referidos links é necessário para que a empresa Autora dê continuidade a seu objeto social e que possa reaver o respeito e credibilidade junto aos seus clientes.

(...)

2- DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

No caso em apreço fica clara a necessidade de se antecipar a tutela por questões de urgência e, principalmente, de evidência, medida que deverá ser concedida para se evitar mais prejuízos a Requerente, bem como para se garantir o “Acesso à Justiça” previsto constitucionalmente, no seu sentido mais amplo de acesso a uma ordem jurídica justa.

A manutenção na rede mundial de computadores de dados pessoais da Requerente e de seus sócios, inclusive endereços, associados à pecha de “estelionatários” e “quadrilha”, consubstanciam evidente risco à segurança pessoal de todos e perene achaque à honra subjetiva da cada um e objetiva da empresa.

Certo que a atitude da demandada, de manter sem qualquer filtro/cautela, e ainda mais sem possibilitar qualquer direito de resposta as inserções relativas à autora, constitui arbitrariedade, eivada de mero descontrole administrativo, que deverá por isso, ao final, ser declarada insubsistente, em caráter definitivo.

Sendo inequívoco o mau proceder, demonstrado que está com os excertos extraídos da internet, dos sites dos réus, patente a verossimilhança do pleito e, sendo fundado o receio de dano irreparável ou de difícil reparação, não havendo que se falar em irreversibilidade da medida, postula-se a concessão de ordem em TUTELA ANTECIPADA para excluir o reclamo – pelas palavras caluniosas – e a qualificação e dados profissionais e pessoais da

empresa Requerente e de seus sócios, determinando providências URGENTES que assegurem o resultado prático da medida, com imposição de multa diária pelo descumprimento, a teor do preceituado no artigo 461 do Código de Processo Civil, com expressa remissão do artigo 273 (tutela antecipada) , § 3º, no valor módico de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento

3- DOS PEDIDOS:

Por todo o exposto e por tudo mais que Vossa Excelência certamente saberá lançar com precisão, REQUER, após análise de todo o conteúdo mencionado pelos Autores:

a) a concessão da antecipação de tutela, inaudita altera pars, para fins de que a empresa Ré EXCLUA, no prazo improrrogável de 24:00 horas, contados a partir de sua intimação por meio de oficial de justiça, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), o link constante em seu site de busca, quais sejam: <http://www.youtube.com/watch?v=ihb9dBeVubE> “ReclameAqui - Consorcio Embracon ! Enganando Você. PARTE 1 e <https://www.youtube.com/watch?v=WJDPuTZt6TI> , ReclameAqui - Consorcio Embracon ! Enganando Você. PARTE 2” prosseguindo-se a presente causa até decisão definitiva, sob pena de multa diária a ser arbitrada pelo MM. Juiz.

b) a citação da empresa ré Google Brasil, mediante carta precatória, para, querendo, apresente defesa, sob pena de revelia, julgando-se ao final o processo totalmente procedente, para determinar a empresa ré que exclua definitivamente o link <http://www.youtube.com/watch?v=ihb9dBeVubE> “ReclameAqui - Consorcio Embracon ! Enganando Você. PARTE 1 e <https://www.youtube.com/watch?v=WJDPuTZt6TI>, ReclameAqui - Consorcio Embracon ! Enganando Você. PARTE 2” e de seu site de busca;

c) A condenação da empresa ré ao pagamento dos danos morais aos Requerentes a ser fixado por Vossa Excelência.

d) seja condenada a empresa Ré nas custas processuais e honorários advocatícios, estes com base na importância da causa e não em seu valor que é simbólico dada a natureza do pedido - obrigação de fazer, ou, alternativamente, em 20% sobre o valor dado à ação.

Requer a juntada das guias de custas processuais, taxa de mandato e demais documentos que acompanham a presente petição inicial.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em juízo admitidos, especialmente depoimento pessoal do representante da empresa Ré, testemunhas, provas periciais, documentos e outros necessários ao deslinde do feito.

Dá à causa o valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais), apenas para efeitos de alçada.**

T. em que, PEDE Deferimento.

Campo Grande – MS 16 de junho de 2014.

JOSÉ SEBASTIÃO ESPINDOLA
OAB/MS 4.114

EDYLSOON DURÃES DIAS
OAB/MS 12.259